



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE  
INFORMÁTICA BIOMÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO  
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Artigo 1º** - A Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica (CoC-IBm) é vinculada a Comissão de Graduação (CG) da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e tem seu funcionamento regulado pela Resolução CoG 5.500 de 13 de janeiro de 2009.

***TÍTULO I  
DAS ATRIBUIÇÕES***

**Artigo 2º** - São atribuições da CoC-IBm, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela CG da FMRP:

I - coordenar a implementação e a avaliação do projeto político pedagógico do curso considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares vigentes;

II - encaminhar propostas de reestruturação do projeto político pedagógico e da respectiva estrutura curricular (disciplinas, módulos ou eixos temáticos);

III - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação dos programas de ensino/aprendizagem das disciplinas, módulos ou eixos temáticos;

IV - elaborar a proposta de renovação de reconhecimento do curso;

Aprovado na 164ª reunião ordinária da Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica, de 17/03/2021, na 882ª reunião ordinária da Comissão de Graduação, de 06/04/2021, na 875ª reunião ordinária da Congregação, de 18/05/2021, *ad referendum* do CoG, em 21/12/2021, e homologado na 320ª reunião ordinária do Conselho de Graduação, de 24/03/2022.



V - analisar a pertinência do conteúdo programático e carga horária das disciplinas, módulos ou eixos temáticos, de acordo com o projeto político pedagógico, propondo alterações no que couber;

VI - promover a articulação entre os docentes envolvidos no curso com vistas à integração interdisciplinar ou interdepartamental na implementação das propostas curriculares;

VII - acompanhar a progressão dos alunos durante o curso, propondo ações voltadas à prática docente ou à implementação curricular, quando for o caso;

VIII - propor à CG da FMRP alterações do número de vagas do curso ou habilitação;

IX - submeter à proposta global do respectivo currículo à CG da FMRP;

X - outras funções que lhe forem atribuídas pelo CoG ou que lhe forem delegadas pela CG da FMRP.

## ***TÍTULO II*** ***DA COMPOSIÇÃO***

**Artigo 3º** - A CoC-IBm será constituída:

I - por seis membros titulares docentes e seus respectivos suplentes. Cinco titulares e respectivos suplentes, com formação compatível com interesses específicos do Curso de Informática Biomédica, serão indicados pelos Departamentos da FMRP; um titular e seu suplente, com atividades relacionadas ao curso, será indicado pela FFCLRP. Os membros e respectivos suplentes serão eleitos pelas Congregações das respectivas Unidades de origem, com mandato de três anos, permitidas reconduções;

Aprovado na 164ª reunião ordinária da Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica, de 17/03/2021, na 882ª reunião ordinária da Comissão de Graduação, de 06/04/2021, na 875ª reunião ordinária da Congregação, de 18/05/2021, *ad referendum* do CoG, em 21/12/2021, e homologado na 320ª reunião ordinária do Conselho de Graduação, de 24/03/2022.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO



II – por um membro representante discente (equivalente a 20% da representação docente) eleito por seus pares do Curso de Informática Biomédica, com mandato de um ano e permitida uma recondução.

**Parágrafo Único** – A representação docente será renovada anualmente pelo terço, observado o disposto na legislação pertinente do Conselho de Graduação da USP e no artigo 245, do Regimento Geral da USP.

**Artigo 4º** - Os membros titulares serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou vacâncias, pelo respectivo suplente.

§ 1º Se houver vacância do membro Titular, o membro Suplente assumirá as funções de membro Titular interinamente, e deverá ser realizada nova eleição para membro Titular. Se o membro Suplente for eleito membro Titular, iniciará novo mandato de 3 anos e, nesse caso, elege-se novo membro Suplente com mandato de 3 anos.

§ 2º - No caso de ocorrer vacância da titularidade e da respectiva suplência, será realizada nova eleição para recomposição.

**TÍTULO III  
DA COORDENAÇÃO**

**Artigo 5º** – A CoC-IBm elegerá um coordenador e respectivo suplente, dentre seus membros docentes da FMRP, com mandato de dois anos, permitidas até duas reconduções.

§ 1º - Se durante a vigência do mandato do Coordenador ocorrer término de seu mandato como membro, havendo recondução, o docente reconduzido completará seu mandato como Coordenador, não havendo necessidade de nova eleição para a Coordenação.

Aprovado na 164ª reunião ordinária da Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica, de 17/03/2021, na 882ª reunião ordinária da Comissão de Graduação, de 06/04/2021, na 875ª reunião ordinária da Congregação, de 18/05/2021, *ad referendum* do CoG, em 21/12/2021, e homologado na 320ª reunião ordinária do Conselho de Graduação, de 24/03/2022.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO



§ 2º - Se houver vacância do Coordenador, o Suplente do Coordenador assumirá as funções de Coordenador interinamente, e deverá ser realizada nova eleição dentro do prazo de 30 dias. Se o Suplente do Coordenador for eleito coordenador, iniciará novo mandato de 2 anos e, nesse caso, elege-se novo Suplente do Coordenador com mandato de 2 anos.

**Artigo 6º** - O Coordenador e o Suplente da Coordenação serão, respectivamente, membro titular e suplente da Comissão de Graduação da FMRP.

**Artigo 7º** - Compete ao Coordenador da CoC-IBm:

- I – convocar e dirigir as reuniões;
- II – elaborar a Ordem do Dia das reuniões;
- III – designar relatores para as matérias;
- IV – encaminhar à CG da FMRP as resoluções da CoC-IBm;
- V – representar a CoC-IBm;
- VI – elaborar e submeter à CG da FMRP o relatório de gestão ao término de cada mandato.

**Artigo 8º** - Compete ao Suplente da Coordenação substituir o Coordenador nos seus impedimentos e faltas.

**Artigo 9º** - Na ausência do Coordenador e do Suplente da Coordenação, assumirá os trabalhos o membro de maior categoria, ou, na hipótese de haver mais de um na mesma categoria, o membro mais antigo na função.

Aprovado na 164ª reunião ordinária da Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica, de 17/03/2021, na 882ª reunião ordinária da Comissão de Graduação, de 06/04/2021, na 875ª reunião ordinária da Congregação, de 18/05/2021, *ad referendum* do CoG, em 21/12/2021, e homologado na 320ª reunião ordinária do Conselho de Graduação, de 24/03/2022.



***TÍTULO IV***  
***DO FUNCIONAMENTO***

**Artigo 10** - As reuniões ordinárias da CoC-IBm serão realizadas de acordo com o calendário fixado anualmente pela Comissão.

**Artigo 11** - As reuniões extraordinárias da CoC-IBm serão convocadas pelo Coordenador ou por dois terços de seus membros.

**Artigo 12** - as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em caso de terceira convocação;

- I. não havendo quórum em sua primeira convocação, poderá ser feita a segunda convocação com intervalo mínimo de quinze minutos e
- II. persistindo a falta de número, terá lugar à terceira convocação, admissível com quinze minutos de intervalo após a segunda, podendo a Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica, então, deliberar com qualquer número.

**Artigo 13** - Às reuniões da CoC-IBm somente terão acesso seus membros, de acordo com o disposto no artigo 243 do Regimento Geral da USP, podendo ser convidadas, a juízo do Coordenador, pessoas para prestar esclarecimentos sobre assuntos especiais.

**Artigo 14** - Constituirá parecer da CoC-IBm a manifestação aprovada pela maioria de seus membros.

§ 1º - O Coordenador, além do seu, terá voto de desempate.

§ 2º - Os pareceres e votos divergentes poderão ficar consignados no processo.

Aprovado na 164ª reunião ordinária da Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica, de 17/03/2021, na 882ª reunião ordinária da Comissão de Graduação, de 06/04/2021, na 875ª reunião ordinária da Congregação, de 18/05/2021, *ad referendum* do CoG, em 21/12/2021, e homologado na 320ª reunião ordinária do Conselho de Graduação, de 24/03/2022.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**



**Artigo 15** - Para cumprimento das atribuições previstas no Artigo 2º deste Regimento, a CoC-IBm poderá, quando necessário, constituir grupos de trabalho para tarefas específicas.

**Parágrafo Único**- A critério da CoC-IBm os grupos de trabalho constituídos poderão ter como integrantes pessoas não pertencentes à Comissão ou mesmo não pertencentes às Unidades.

**TÍTULO V**  
**DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

**Artigo 16** - Para o cumprimento de suas atribuições, a CoC-IBm contará com o apoio administrativo da Seção de Alunos e Cursos e do Serviço de Graduação da FMRP.

**Parágrafo Único** - Um funcionário técnico-administrativo da Seção de Alunos e Cursos desenvolverá as atividades de assistência à Coordenação e às reuniões da CoC-IBm e outras atividades pertinentes às necessidades da Comissão, de acordo com o estipulado no Regimento Geral da Universidade de São Paulo para as suas respectivas categorias funcionais.

**Artigo 17** - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão de Graduação da FMRP, salvo expressa competência de outro órgão.

**Artigo 18** - Qualquer modificação do presente Regimento deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) do número total de membros da Comissão de Graduação e submetida à aprovação da Congregação da FMRP.

**Artigo 19** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação, revogando todas as disposições anteriores.

Aprovado na 164ª reunião ordinária da Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica, de 17/03/2021, na 882ª reunião ordinária da Comissão de Graduação, de 06/04/2021, na 875ª reunião ordinária da Congregação, de 18/05/2021, *ad referendum* do CoG, em 21/12/2021, e homologado na 320ª reunião ordinária do Conselho de Graduação, de 24/03/2022.